

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO, TRABALHO, EDUCAÇÃO E SAÚDE

**SELEÇÃO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO,
TRABALHO, EDUCAÇÃO E SAÚDE - 2023**

EDITAL 001/2023

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias em consonância com Pró-Reitoria de Pós Graduação da UFRN, torna público pelo presente Edital a abertura de inscrições para o exame de seleção do Curso de Mestrado Profissional em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde- MPGTES, com duas linhas de pesquisa- Linha 1: Gestão, Trabalho e Saúde e Linha 2: Políticas, Concepções e Práticas da Educação na Saúde (ANEXO I).

1. DAS VAGAS

1.1. Serão ofertadas pelo MPGTES um total de 22 vagas distribuídas nas linhas de pesquisa do Programa, de acordo com a descrição na página eletrônica do MPGTES https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=11656.

1.2. Do total de vagas ofertadas, 20 serão distribuídas para os seguintes órgãos:

- **Secretarias Estaduais de Saúde:** Vagas para servidores efetivos que atuam nos setores de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/Recursos Humanos em Saúde/ Setor pessoal, Escolas Técnicas do SUS e Escolas de Saúde Pública do SUS;

- **Ministerio da Saúde:** Vagas para servidores efetivos que atuam nos setores da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e/ou Gestão de Pessoas;

- **Secretaria Municipal de Saúde:** Vagas para servidores efetivos que atuam nos setores de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/Recursos Humanos em Saúde/Setor pessoal, Escolas Técnicas do SUS e Escolas de Saúde Pública do SUS;

- **Liga de Apoio ao Câncer:** vaga para Gerência de Recursos Humanos, Direção Hospitalar e Gerências Assistenciais;

- **Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS:** Vaga para assessoria técnica;

1.2.1. Em cumprimento à política institucional de oferta vagas de ações afirmativas conforme expresso na Resolução 008/2022, haverá ainda a destinação de:

- **01 (uma)** vaga será para o atendimento de pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI) segundo os termos da Resolução nº 047/2020 e da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022;

- **01 (uma)** vaga destinada a pessoas com deficiência (PD), segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 ou à pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas segundo os termos da Resolução nº 008 de 21 de junho de 2022.

1.2.2. No ato da solicitação de inscrição para a seleção o candidato deverá indicar em campo específico no formulário de pedido de inscrição se concorre às vagas de Política de Ações Afirmativas, condicionada à sua identificação como negro(a), ou indígena ou se concorrerá como pessoa portadora de deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas.

1.2.3. Caso não haja o preenchimento integral das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPI, PD e pessoas com quaisquer transtornos, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência. O Programa de Pós-graduação em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

1.2.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão ao MPGTES, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.3. A distribuição das vagas por orientador será deliberada internamente pelo colegiado do curso.

2. DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:

2.1. A solicitação de inscrição para as vagas do processo seletivo objeto deste Edital será feita, exclusivamente, via internet, pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA à partir do dia 17 de março de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 02 de maio de 2023, observando o horário local e todos os procedimentos a seguir.

2.2. Poderão solicitar inscrição os(as) candidatos(as) que possuam diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação, desde que respeitado o item 2.3 abaixo.

2.3. O candidato concluinte que ainda não tenha recebido o diploma de nível superior e queira solicitar inscrição no processo seletivo, poderá, em substituição ao diploma, anexar declaração da instituição à que o candidato está vinculado, assinada pela coordenação do curso atestando se o mesmo já colou grau ou informando a data em que o candidato irá colar grau na Graduação para atestar que o candidato terá condições de obter o grau requerido em tempo

de iniciar o curso no MPGTES, conforme o calendário presente no item 7 deste Edital. No caso de o candidato concludente vir a ser selecionado, ele deverá no ato da matrícula, apresentar o documento de conclusão do curso, sob a pena de perder a vaga, caso não apresente a comprovação definitiva de conclusão da graduação.

2.4. Para efetivar a solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deve:

- a) O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br** endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA. Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), ele encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará 'Entrar *pele gov.br*'. Assim que acessar o **gov.br**, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.
- b) Se o candidato não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "Autorizar". Assim, o candidato será direcionado pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.
- c) Poderão solicitar inscrição os(as) candidatos(as) que possuam diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação. No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas de Política de Ações Afirmativas, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição: "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? () Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas - PPP; () Sim, na modalidade pessoas indígenas - PI; () Sim, na modalidade pessoas com deficiência - PD, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas; () Não."
- d) O candidato deverá no ato da solicitação de inscrição preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.
- e) Localizar o Mestrado Profissional Gestão, Trabalho, Educação e Saúde - MPGTES e clicar em "visualizar dados do Processo Seletivo", no qual se encontram disponível o Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição deste processo seletivo. O(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o referido formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos listados no item **2.8.** e enviá-lo eletronicamente.

2.5. O pagamento da taxa de solicitação de inscrição ficará disponível ao final do envio da solicitação de inscrição feita on line através do SIGAA. Observe que ao final da solicitação de inscrição será apresentado ao candidato duas opções: (1) 'Imprimir o Comprovante de

inscrição', e (2) 'Abrir PagTesouro para pagamento da taxa de inscrição'. O candidato deve primeiro clicar na segunda opção para ser direcionado ao PagTesouro e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição. Após ser direcionado para o pagTesouro o candidato poderá escolher (i) pagar por boleto bancário, (ii) Pix ou (iii) cartão de crédito (em cota única). Para pagar por Pix o candidato deve usar o celular e registrar o QR Code que aparecerá na tela (para maiores detalhes, consulte o Manual para acesso pelo gov.br disponível na página da UFRN e do Programa). Caso pague por GRU, o candidato deverá gerar o boleto, imprimí-lo e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição no período de 17 de março a 03 de maio de 2023 conforme indicado na GRU e enviar o comprovante de pagamento para a secretaria do curso através do e-mail mpgtes.ufrn@ccs.ufrn.br até 09 de maio de 2023.

2.6. Só será admitido o pagamento da taxa de solicitação de inscrição no período referido no item **2.5** deste Edital. O simples agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor da taxa de solicitação de inscrição.

2.7.O(a) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição solicitada, o documento de comprovação do pagamento da solicitação de inscrição.

2.8.O(a) candidato(a) deverá anexar ao Formulário Eletrônico de Solicitação Inscrição as cópias digitais dos seguintes documentos em **ARQUIVOS SEPARADOS** em formato **PDF** (os arquivos deverão estar denominados de acordo com o documento especificado abaixo e nome do(a) candidato(a)). **ATENÇÃO:** Apenas o Plano de Trabalho (letra 'i' abaixo) **não deve ser nomeado**. Insira nele apenas o título sem identificação do candidato. Projetos com identificação resultarão na desclassificação do candidato(a).

- a) RG e CPF frente e verso. Para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as), esses documentos serão substituídos pelo passaporte;
- b) Diploma de graduação ou equivalente, de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso);
- c) Histórico escolar do curso de graduação integralizado (frente e verso);
- d) Declaração comprovando desenvolver atividades em um dos órgãos especificados no item **1.2** deste Edital; (ANEXO II)
- e) Declaração do(a) gestor(a) do órgão no qual está vinculado (Secretário(a) Estadual de Saúde, Diretor do Departamento de lotação do servidor no Ministério da Saúde, Secretário Executivo do CONASS, Secretário(a) Municipal de Saúde, Diretor da Liga de Apoio ao Câncer) (ANEXO III);
- f) Declaração do(a) candidato(a) ou do(a) gestor(a) institucional se responsabilizando pelas despesas para os encontros presenciais do curso que irão ocorrer na Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN (ANEXO IV);
- g) Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes- CNPq devidamente preenchida (ANEXO V) deste Edital.
- h) Cópia digitalizada de toda a documentação comprobatória das atividades realizadas constantes no currículo, **EM ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF**, conforme a sequência

constante na Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes- CNPq (ANEXO V). Para os livros, capítulos de livros e artigos publicados ou aceitos, incluir como comprovante uma página, contendo de forma legível, a autoria, o nome da revista ou livro, volume, número, ano e paginação. Incluir também a 1ª página do artigo ou capítulo.

i) Cópia do Plano de trabalho (contemplando Projeto de Pesquisa ou Projeto de Intervenção) a ser desenvolvido no período do curso, convertido em PDF. O modelo do Plano de Trabalho estará disponibilizado no formato word na página do MPGTES <http://www.posgraduacao.ufrn.br/mpgtes>, na seção Documentos > Outros. Conforme descrito no item **2.8**, o Plano de Trabalho não pode ter identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto, em sua capa ou em elementos pré- ou pós-textuais, caso contrário o candidato proponente será eliminado.

O Plano de Trabalho deverá estar vinculado obrigatoriamente a uma das linhas de pesquisa do Programa (**Linha 1: Gestão, Trabalho e Saúde** e **Linha 2: Políticas, Concepções e Práticas da Educação na Saúde**) e contemplar:

1) Apresentação (apresentação do candidato; trajetória profissional e acadêmica; justificativa do interesse ao MPGTES;

2) Projeto de Pesquisa ou Intervenção (Título; Caracterização do problema; Justificativa para a escolha do problema; Objetivos; Caracterização do estudo e métodos; Relevância e exequibilidade do projeto; Resultados e impactos esperados e Cronograma.

3) Outras atividades (Descrever a participação em outras atividades do MPGTES, como a participação em colegiado e comissões. Os projetos que não estiverem de acordo com os temas especificados nas linhas de pesquisa não serão analisados.

j) Requerimento de Isenção de Taxa de solicitação de Inscrição (ANEXO VII), somente para os(as) candidatos(as) que preenchem os requisitos descritos no item **2.9** deste Edital.

k) Declaração do(a) candidato(a) afirmando não está vinculado(a) a outros Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*, sejam eles presenciais ou a distância (ANEXO VIII).

O candidato que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

l) Autodeclaração Étnico-racial para candidatos(as) negros(as) ou pardos (as) (ANEXO IX).

m) Candidatos que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para raça negra/preta ou parda deverão enviar ainda um vídeo seguindo as instruções apresentadas no Anexo XIII.

n) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local para candidatos optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena. (ANEXO XII)

o) Laudo médico em formato PDF atestando a condição de deficiência contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como laudo de quaisquer outros transtornos. Caso o candidato PD ou portador de transtorno(s) ou de necessidades específicas requeira condições específicas para participar no processo seletivo, o laudo médico deverá conter a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado e vir acompanhado do Requerimento de Atendimento Especial (ANEXO XI)

2.8.1. A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo XI e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

2.8.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

2.8.3. O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

2.8.4. Não é obrigatório possuir orientador(a) para participar do processo seletivo. Todavia caso o candidato deseje, poderá indicar o nome de até 3 docentes do programa com quem teria interesse em trabalhar no formulário de inscrição.

2.8.5. Caso o candidato à vaga de ações afirmativas para pessoas negras, pretas e pardas deixe de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, ele será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

2.8.6. Os documentos especificados nas letras l, m, n, o, deverão ser anexados apenas para os candidatos que se candidatarem as vagas de ações afirmativas.

2.8.7. Os documentos devem ser digitalizados sem rasuras. A falta de qualquer documento mencionado, no item **2.8**, inclusive a ilegitimidade de cópias digitais, acarretará no indeferimento da inscrição solicitada. Acrescenta-se ainda que o tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 5MB;

2.9. Ficam isentos do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do processo seletivo os candidatos pertencentes ao quadro de servidores permanente ativos do quadro da UFRN conforme estabelece o Art. nº 2 da Resolução nº044/2008-CONSAD de 20 de novembro de 2008. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição mediante as seguintes condições:

a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, de

que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

2.9.1 Para usufruir esse direito, o(a) candidato(a) deverá:

a) Preencher integralmente o Requerimento de Isenção da Taxa de solicitação de Inscrição, constante no ANEXO VII deste edital;

b) Anexar ao Formulário Eletrônico de solicitação de Inscrição a versão digitalizada do Requerimento de Isenção da Taxa de solicitação de Inscrição, conforme item **2.8**, alínea "j".

2.9.2. A Comissão de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

2.9.3. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do(a) candidato(a) que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar e/ou falsificar documentos que contenham as informações apresentadas;

c) Não anexar no Formulário Eletrônico de solicitação de Inscrição o Requerimento de Isenção da Taxa de pedido de Inscrição, conforme estabelecido alínea "j" do item **2.8.**;

d) Não comprovar renda familiar mensal inferior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;

e) Utilizar, no momento da solicitação de inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;

f) Não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

2.9.4. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhadas pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital, nem mesmo se houver esquecimento ou troca de documento à ser anexado.

2.9.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

2.10. O candidato poderá visualizar resumo de sua solicitação de Inscrição no Processo Seletivo conforme o passo a passo:

1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;

2) Ir no campo: Pós graduação > Stricto sensu;

3) Área do Candidato - Processo seletivo;

4) Clicar em buscar;

5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – Stricto sensu;

6) Ao clicar em visualizar questionário, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua solicitação de inscrição.

2.11.A solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

2.12.O programa de Pós- Graduação em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnicas dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo em casos comprovadamente reconhecido pela UFRN. Em nenhum caso haverá devolução da taxa de inscrição dos(as) candidatos(as).

3. DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Os(as) candidatos(as) que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas no processo seletivo doMPGTES serão definidos(as) como optantes e obedecerão a todas as regras e passarão por todas as etapas estabelecidas neste edital.

3.2.As informações prestadas no momento da solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato optante, devendo este responder por qualquer falsidade.

3.3.Não caberá análise de pedido de recurso para reserva de vaga aos candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição desta seleção.

3.4.Caso após definida a média final, o optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas oferecidas para ampla concorrência, ele não será computado para a Política de Ações Afirmativas, as quais serão distribuídas após as regulares, por ordem de classificação.

4. DA MODALIDADE DE VAGAS

4.1.Candidatos optantes na modalidade raça negra/preta ou parda

4.1.1.Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo B - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

4.1.2. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), pretos(as) ou pardos(as) que forem aprovados(as) até a etapa que antecede o Resultado Final, serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.

4.2.Candidatos optantes na modalidade de vaga de ação afirmativa para indígenas:

4.2.1. Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

4.3.Candidatos optantes na modalidade de vagas para pessoas portadoras de deficiência (PCD):

4.3.1. Deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos(as) candidatos(as) para o Mestrado Profissional em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde - MPGTES constará de 5 (etapas) etapas: **Primeira Etapa:** Homologação das Inscrições solicitadas; **Segunda Etapa:** Análise do Curriculum Lattes; **Terceira Etapa:** Análise do Plano de Trabalho; **Quarta Etapa:** Arguição sobre o Plano de Trabalho; **Quinta Etapa:** Heteroidentificação (para candidatos(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as)); **Etapa final (consolidação):** Resultado Final.

5.2. Primeira etapa – Homologação das Inscrições Solicitadas

- a) Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida.
- b) Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. (item 2.8) Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos

5.3. Segunda Etapa Análise do Curriculum Lattes (Eliminatória e Classificatória)

- a) Para esta etapa será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0(dez);
- b) A nota mínima para aprovação nesta etapa será 4,0 (quatro);
- c) Na avaliação desta etapa, conforme o ANEXO V deste edital, observar-se-á os pontos descritos a seguir:

I- Formação Acadêmica: não haverá restrição temporal para aceitação e computação da pontuação;

II- Produção Científica e Técnica: somente serão aceitas e computadas as produções ocorridas a partir de janeiro de 2018 até o dia da inscrição do(a) candidato(a);

III- Atividades Profissionais devidamente comprovadas;

5.4. Terceira Etapa: Análise do Plano de Trabalho (Eliminatória e Classificatória)

- a) Para esta etapa será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0(dez);
- b) A nota mínima para aprovação nesta etapa será 6,0 (seis);
- c) A proposta de Plano de Trabalho deverá contemplar a estrutura especificada no item 2.7. deste edital, conforme alínea "i" e o modelo do documento estará disponibilizado na página do MPGTES <http://www.posgraduacao.ufrn.br/mpgtes>, na seção Documentos > Outros.
- d) A avaliação do Plano de Trabalho adotará como critérios a tabela de pontuação que consta no ANEXO VI.

5.5. Quarta Etapa: Arguição sobre o Plano de Trabalho

5.5.1. Esta etapa será realizada com os(as) candidatos(as) aprovados(as) na segunda e terceira etapa.

5.5.2. Nessa etapa o(a) candidato(a) será arguido(a) pela Comissão Avaliadora, por meio virtual e seguirá as informações abaixo:

- a) Serão informados da agenda de arguições no dia 26 de junho de 2023 através de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf), contendo apenas o número de inscrição do candidato, a ordem das arguições e o link para acesso à sala virtual. Apenas o candidato será aceito em sua vez para a arguição pela banca no horário definido.
- b) Cada candidato deve solicitar permissão no link até 15 minutos antes do horário marcado. O candidato que não comparecer e solicitar acesso no link será desclassificado. Se houver problemas de acesso por parte do candidato, este será eliminado do processo seletivo.

5.5.3. O(a) candidato(a) será arguido(a) sobre Plano de Trabalho, além dos objetivos, interesses, disponibilidade de tempo para a participação no curso e confirmação da possibilidade de deslocamento para os encontros presenciais.

5.5.4. A Comissão Avaliadora será responsável por gravar a sessão e por enviar o link da plataforma para a coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde para realização da apresentação e arguição do Plano de Trabalho, não sendo permitida a participação de outros candidatos aprovados para essa etapa.

5.5.5. O candidato disporá de 10 minutos para apresentação oral do Plano de Trabalho sem utilização de recurso audiovisual e os membros da banca examinadora disporão de até 20 minutos para arguição, a critério da Comissão de Seleção.

5.5.6. Qualquer intercorrência de problemas relacionados ao meio virtual será de responsabilidade do candidato, que deverá checar seus recursos tecnológicos com antecedência.

5.5.7. Cada avaliador preencherá individualmente a Ficha de Avaliação, de pontuação máxima de 10(dez) pontos, permitida até uma casa decimal.

5.5.8. O(a) candidato(a) que faltar ou chegar atrasado(a) na arguição será automaticamente desclassificado(a).

5.5.9. Todos os candidatos serão arguidos por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção. Antes do início da arguição será registrado em ATA caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato. Caso haja, será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção e a ATA será firmada pelos avaliadores presentes.

5.6. Quinta Etapa: Heteroidentificação (para candidatos negros(as), pretos(as) e pardos(as));

a) Esta etapa é destinada aos candidatos optantes negros (pretos e/ou pardos) que foram aprovados até o final da última etapa avaliativa que antecede o procedimento de heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo.

b) O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação.

5.7 Etapa final: Resultado Final (consolidação) e classificação dos candidatos

a) O Resultado Final será elaborado pela Comissão de Seleção e após finalização do período recursal desta etapa no SIGAA, será submetido à homologação pelo Colegiado do Curso.

b) O Resultado Final trará a classificação de cada candidato dada pela nota final calculada de acordo com a equação a seguir: média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores para cada candidato(a) nas 2ª, 3ª e 4ª etapas.

c) Quando houver desistência de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no preenchimento de vagas oferecidas, serão chamados(as) os(as) candidatos(as) em suplência, respeitando a ordem de classificação;

d) Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 10 dias após a matrícula;

e) Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as), serão observados em sequência os seguintes critérios:

- 1) Maior nota na análise do Plano de Trabalho;
- 2) Maior nota na análise do curriculum Lattes;
- 3) Maior idade do(a) candidato(a), conforme previsto no Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de

outubro de 2003.

5.8. O resultado final do Processo de Seleção, após os recursos, será divulgado no site do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde- MPGTES através do link (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/mpgtes>). e no site do SIGAA na área do Candidato através do (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf), conforme cronograma.

6. RESULTADOS E RECURSOS

6.1. O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/mpgtes>).

6.2. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma sub judice. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

6.3. Caso o candidato queira interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

6.4. Eventuais recursos só poderão ser encaminhados pelo próprio candidato pela área do candidato no sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA, desde que dentro do prazo determinado em edital e constante no sistema e que seja referente à etapa em questão.

6.5. A Comissão de Seleção do Mestrado Profissional em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde - MPGTES é a instância decisória no âmbito deste edital e que deverá dentro do prazo previsto em edital e cadastrado no sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA, responder à cada recurso decidindo sobre se deferimento ou não.

6.6. Os candidatos receberão resposta aos recursos pela área do candidato no sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA.

6.7. Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso; recursos submetidos após a data definida em edital; recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA. Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração apenas do recurso ao Resultado Final indeferido e somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

7. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Datas	Descrição
17 de março a 02 de maio 2023	Solicitações das Inscrições
Até 24 de março de 2023	Solicitação de isenção de pagamento da taxa de pedido de inscrição
27 de março de 2023	Divulgação das solicitações de isenção deferidas
28 de março 2023	Interposição de recursos ao resultado das solicitações de isenção
29 de março 2023	Respostas aos recursos às solicitações de isenção
17 de março a 03 de maio de 2023	Período para efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição
10 de maio 2023	(1ª etapa) - Divulgação do resultado da homologação das inscrições solicitadas
11 de maio de 2023	Prazo para interposição de recursos
12 de maio de 2023	Resposta à recursos interpostos nesta etapa
16 de maio a 26 de maio 2023	(2ª etapa) – Análise do Curriculum Lattes
29 de maio de 2023	Divulgação do resultado da análise do curriculum
30 de maio de 2023	Prazo para recebimento dos recursos nesta etapa
31 de maio de 2023	Resultado aos recursos interpostos
1 junho a 12 de junho de 2023	(3ª etapa) – Análise do Plano de Trabalho
13 de junho de 2023	Divulgação do resultado da análise do Plano de Trabalho
14 de junho de 2023	Prazo para interpor recursos nesta etapa
15 de junho de 2023	Resposta aos recursos interpostos nesta etapa
26 de junho de 2023	(4ª etapa) – Envio do cronograma das arguições
5 de julho a 14 de julho de 2023	Realização das arguições sobre o Plano de Trabalho
19 de julho de 2023	Divulgação do resultado das arguições
20 de julho de 2023	Prazo para interpor recursos nesta etapa
21 de julho de 2023	Resultado de recursos interpostos nesta etapa
24 de julho a 25 de julho de 2023	(5ª etapa) – Heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos)
26 de julho de 2023	Resultado dos candidatos concorrentes a heteroidentificação
27 de julho de 2023	Prazo para recurso da avaliação dos concorrentes à heteroidentificação
28 de julho de 2023	Resposta a recurso interposto pelos candidatos concorrentes à heteroidentificação
2 de agosto de 2023	(Etapa final) Divulgação do Resultado Preliminar
3 de agosto de 2023	Prazo para interpor recursos ao Resultado Preliminar
4 de agosto de 2023	Resposta a recurso interposto nesta etapa
7 de agosto de 2023	Divulgação do Resultado Final
9 de agosto de 2023	Candidato aprovado deve confirmar interesse na vaga

Setembro	Início das aulas
----------	------------------

8. COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A Comissão de Seleção será publicada em Portaria e divulgada no Boletim de Serviços da UFRN.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1. As matrículas ocorrerão no período de 14 de agosto a 16 de agosto de 2023.

9.2 Após a divulgação do resultado final do processo seletivo, o(a) candidato (a) aprovado(a) deverá confirmar interesse na vaga e que irá realizar o curso no máximo até às 18h do dia 09 de agosto de 2023 através de e-mail à secretaria do Mestrado Profissional em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde- MPGTES pelo endereço mpgtes.ufrn@ccs.ufrn.br.

9.3. Ao manifestar seu interesse na vaga o candidato aprovado deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou certificado de colação de grau.

9.4. O candidato aprovado no processo seletivo na modalidade de vaga para pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deve anexar também, no e-mail de confirmação de interesse na vaga, os seguintes documentos:

- a) laudo médico contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o qual deverá conter nome e CRM do médico legíveis no carimbo, somente sendo aceito laudo médico atualizado, emitido nos últimos doze (12) meses;
- b) Exame de audiometria para candidatas com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;
- c) Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatas com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico.

9.5. O laudo apresentado nas letras a, b e c deverá conter nome e CRM do médico legíveis no carimbo, somente sendo aceito laudo médico atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

9.6. Os laudos e exames comprobatórios apresentados pelos candidatos para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas serão analisados por Banca de Validação sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA) da UFRN, que emitirá parecer conclusivo relativo à deficiência alegada;

9.7. A Banca de Validação da SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais para melhor subsidiar a avaliação.

9.8. Todos os candidatos aprovados que confirmarem interesse na vaga, terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matriculem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós Graduação Gestão, Trabalho, Educação e

Saúde- MPGTES a ser divulgado na página eletrônica https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=11656.

9.9. O(a) candidato(a) aprovado(a) que não confirmar sua matrícula dentro do prazo estabelecido, perderá o direito à vaga obtida, devendo a mesma ser preenchida pelo suplente, que será imediatamente convocado pela coordenação do curso.

9.10 Será exigida aprovação em Exame de Proficiência em língua estrangeira (inglês ou espanhol) realizada em entidades definidas pela Resolução CONSEPE/UFRN conforme prazo definido no Regimento do Programa.

9.11. O certificado de proficiência em uma língua estrangeira (Inglês ou Espanhol) dos alunos(as) aprovados(as) e classificados(as) no programa através deste Edital deverá ser entregue na secretaria do curso, no prazo máximo até a qualificação do aluno, segundo o prazo definido no Regimento do Programa.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

10.2. As aulas acontecerão em formato presencial nas dependências do Departamento de Saúde Coletiva da UFRN. O formato pode ser alterado para remoto caso haja necessidade sanitária, a exemplo do ocorrido em 2020. Neste caso, o MPGTES seguirá as orientações da UFRN e das autoridades sanitárias.

10.3. Não há garantia de atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

10.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, edital complementar; retificação deste edital; e/ou resoluções pertinentes ao Processo de Seleção, que venham a ser publicados.

10.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado geral do Mestrado Profissional em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde - MPGTES, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

10.6. Para informações adicionais, dúvidas ou outro esclarecimento, contate a coordenação do Programa pelo endereço de e-mail mpgtes.ufrn@ccs.ufrn.br com o assunto "Processo Seletivo".

Natal, 09 de março de 2023

ANEXO I- Linhas de Pesquisa

Linha de Pesquisa 1- Gestão, Trabalho e Saúde: Esta linha aborda as políticas de valorização do trabalhador e dos processos de gestão do trabalho na área da saúde, suas interfaces e relações intersetoriais. Envolve as temáticas: Políticas, estratégias e práticas da gestão do trabalho em saúde; Relações e negociação do trabalho; Mutações no mundo do trabalho, nas formas de regulação, nos processos laborais e na gestão em saúde; Condições de Trabalho; Trabalho Decente; Saúde do Trabalhador; Inovações nas organizações e nos processos de trabalho.

Linha de Pesquisa 2- Políticas, Concepções e Práticas da Educação na Saúde: Esta linha de pesquisa aborda a educação no contexto da saúde e compreende as seguintes temáticas: Políticas para formação de profissionais em saúde na contemporaneidade; Concepções e práticas na formação dos profissionais de saúde; Educação profissional em saúde; Educação Permanente em Saúde; Interação ensino e serviço; Metodologias ativas e o processo de aprender e de ensinar nos serviços de saúde; Transformações tecnológicas e a educação a distância na formação dos profissionais de saúde.

ANEXO II- Declaração de desenvolvimento de atividades em um dos órgãos especificados no item 1.2 deste Edital

(EM PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO)

Em conformidade com o que determina a Chamada de Seleção Pública do Mestrado Profissional em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde- MPGTES de 2023, declaramos que (nome) _____, (CPF) _____, mantém vínculo efetivo (para os órgãos exigidos no item 1.2.) na Secretaria Estaduais de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde/ Ministério da Saúde/ Conselho Nacional de Secretários de Saúde/ Liga de apoio ao Câncer _____, atuando em (local/setor de trabalho) _____ na função de _____ desde _____.

_____.

Desta forma, dou ciência da participação do(a) candidato(a) no processo seletivo do MPGTES/UFRN.

Cidade - Estado e data

NOME DA INSTITUIÇÃO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DDD/TELEFONE:

VALIDADE DA DECLARAÇÃO

(Mencionar o período de validade da declaração. A validade máxima expira em 31/12 do ano da emissão da declaração)

Nome, cargo, carimbo e assinatura do responsável (Secretário(a) Estadual de Saúde, Diretor do Departamento de lotação do servidor no Ministério da Saúde, Secretário Executivo do CONASS, Secretário(a) Municipal de Saúde, Diretor da Liga de apoio ao Câncer)

ANEXO III- Declaração do(a) gestor(a) do órgão a qual o(a) candidato(a) está vinculado(a) informando sua liberação para participação nos encontros presenciais do curso MPGTES

(Nome do órgão em papel timbrado)

Eu, (nome do(a) gestor(a) do órgão a qual o(a) candidato(a) está vinculado) _____, no exercício do cargo de (nome do cargo) _____, autorizo o(a) candidato(a)(nome) _____, servidor público (para os órgãos exigidos no item 1.2.), sob matrícula nº _____, que desempenha a função/atividade de (função do(a) candidato(a)) _____, nesta instituição, para participar do Mestrado Profissional em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde- MPGTES, uma vez que o perfil do mesmo atende aos pré- requisitos estabelecidos no Edital regulador do certame. Informo estar ciente de que se trata de um curso de caráter formativo cujo processo de certificação dependerá de aproveitamento acadêmico demonstrado. Expresso meu compromisso de liberar o(a) candidato(a) para participar dos encontros presenciais do curso.

_____, de _____ de 2023. (local e data)

Assinatura

Nome, cargo, carimbo e assinatura do(a) responsável (Secretário(a) Estadual de Saúde, Diretor do Departamento de lotação do servidor no Ministério da Saúde, Secretário Executivo do CONASS, Secretário(a) Municipal de Saúde, Diretor da Liga de Apoio ao Câncer)

ANEXO IV- Declaração do(a) candidato(a) ou do(a) gestor(a) do órgão se responsabilizando pelas despesas para os encontros presenciais do curso

DECLARAÇÃO

Afirmo para fins de inscrição no Edital 001/2023 MPGTES/UFRN, que assumo inteira responsabilidade em financiar minhas despesas financeiras relacionadas aos encontros presenciais do Mestrado Profissional em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde-MPGTES (ex: hospedagem, alimentação, transporte aéreo e/ou terrestre, seguro de saúde e despesas pessoais). Declaro que poderei cumprir com esse compromisso.

Local e data.

Assinatura do(a) candidata(a)

CPF:

OU

DECLARAÇÃO

Para fins de inscrição no Edital 001/2023 MPGTES/UFRN, o Órgão _____ assume inteira responsabilidade em custear as despesas financeiras relacionadas aos encontros presenciais do Mestrado Profissional em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde-MPGTES (ex: hospedagem, alimentação, transporte aéreo e/ou terrestre, seguro de saúde e despesas pessoais) ao candidato(a) _____, que desempenha a função/atividade de _____, nesta instituição

Local e data.

Nome, cargo, carimbo e assinatura do(a) responsável (Secretário(a) Estadual de Saúde, Diretor do Departamento de lotação do servidor no Ministério da Saúde, Secretário Executivo do CONASS, Secretário(a) Municipal de Saúde, Diretor da Liga de Apoio ao Câncer)

ANEXO V- Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes- CNPq

Itens Avaliados	Pontuação máxima	Total
I Formação Acadêmica (para este item não haverá limite de tempo) – máximo: 3,0 pontos		
Curso na área de Saúde Coletiva ou Gestão em Saúde com carga horária mínima de 180 horas (0,1 por curso) – Até 5 cursos	0,5	
Curso de Especialização na área de Saúde Coletiva ou Gestão em Saúde- (0,2 ponto por curso) – Até 3 cursos	0,6	
Curso de Especialização em Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1,0 por curso)	1,0	
Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva (0,5 ponto por curso)	0,5	
Iniciação Científica. (0,1 ponto por semestre) – Até 2 semestres	0,2	
Bolsista de extensão. (0,1 por semestre) - Até 1 ano	0,2	
II Produção Científica e Técnica – máximo: 2 pontos		
Trabalhos publicados em periódicos com qualis nos últimos 5 anos (0,25 ponto por artigo) ou capítulo de livro com ISBN (0,25 ponto por capítulo) – Até 2 artigos/capítulos de livro.	0,5	
Trabalhos de natureza técnica na área de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/ Recursos Humanos em Saúde (manuais, cartilhas, álbuns, software, vídeos) nos últimos 5 anos (0,25 por material) – Até 2 materiais.	0,5	
Resumos publicados em anais de eventos científicos nos últimos 5 anos (0,1 ponto para cada trabalho) - Até 2 trabalhos	0,2	
Trabalhos publicados na íntegra em anais de eventos científicos nos últimos 5 anos - (0,15 ponto para cada trabalho) - Até 2	0,3	

trabalhos		
Prêmio Nacional ou Internacional (0,5 ponto por prêmio) – 1 prêmio	0,5	
III Atividades Profissionais – máximo: 5 pontos		
Experiência profissional na área de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/ Recursos Humanos em Saúde (0,5 ponto por ano)- Até 5 anos	2,5	
Experiência profissional na área de Gestão em Saúde (0,3 por ano)- Até 5 anos	1,5	
Preceptorias/tutorias/supervisão em processos formativos em Saúde (0,1 ponto por semestre) - Até 5 semestre	0,5	
Ensino superior ou no ensino profissional (técnico) em saúde (0,1 ponto por semestre) –até 5 por semestre	0,5	
TOTAL DE PONTOS	10	

ANEXO VI - Tabela de pontuação do Plano de Trabalho

Itens avaliados	Pontuação máxima por item
Adequação da estrutura geral do plano de trabalho à língua portuguesa com justificativa do interesse do candidato no curso	1,0
Adequação do problema de pesquisa à linhas de pesquisa do MPGTES (Gestão, Trabalho e Saúde; Políticas, Concepções e Práticas da Educação na Saúde) da escolha do(a) candidato(a).	2,0
Clareza e adequação dos procedimentos metodológicos e sua relação com os objetivos da pesquisa/intervenção.	1,5
Apresentação explícita da relevância e impacto do objeto de pesquisa/intervenção no serviço.	2,0
Apresentação explícita da viabilidade operacional do projeto de pesquisa/intervenção (exequibilidade)	2,0
Outras Atividades Complementares mencionadas no Plano de Trabalho	1,0
Referências atualizadas e adequadas às normas da ABNT	0,5
TOTAL	10,0

ANEXO VII: Requerimento de isenção de Taxa de inscrição

IDENTIFICAÇÃO				
*Nome Completo (sem abreviações):				*Sexo
*Data de Nascimento: / /	Identidade	* Data de expedição	* Orgão emissor:	* CPF:
*NIS (Número de identificação Social):				
*Nome da Mãe Completo:				
*Edital nº:			*Curso pretendido	
E-mail:			*Telefone:	
<p>Vem requerer, junto ao programa de Pós-Graduação em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde, isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo para o Mestrado Profissional.</p> <p>Declaro estar inscrito no CadÚnico e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6135/2007.</p> <p>_____ / ____ / ____</p> <p>Assinatura do (a) requerente</p>				

*Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

continuação do Anexo VII: Declaração de Baixa Renda

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ emitida pelo(a) (órgão expedidor), e CPF nº _____, residente à _____ (endereço completo), na Cidade de _____ (município), para fins do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde Edital No.001/2023, declaro que a minha renda mensal familiar não ultrapassa o valor de 3 (três) salários mínimos, atendendo assim a condição de baixa renda e estando apto a ser isento da taxa de inscrição. Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas na Lei.

Loca, data. _____ .

Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

ANEXO VIII: Declaração de não vinculação do(a) candidato(a) a outros Programas de Pós-Graduação de *Stricto Sensu*

DECLARAÇÃO

Eu, _____, natural de _____, portador (a) do CPF nº _____, declaro para fins de atendimento ao Edital nº 001/2023, que não estou matriculado em Programa de Pós-Graduação de *Stricto sensu*, sejam eles presenciais ou a distância, e por ser a expressão fiel da verdade, me sujeito formalmente, por intermédio desta declaração, em caso de omissão ou falsidade, a responder pelas sanções civis e administrativas previstas.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo () Programa de Pós-Graduação

Cidade do curso: _____

Eu acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo _____ UFRN como beneficiário(a) de vaga de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de declaração falsa.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a candidato(a)

ANEXO X

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

CPF: _____ Curso: _____

_____ Turno: _____ Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo, ()

Programa de Pós-Graduação Cidade do curso: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO XI

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____,
CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital no _____, atendimento diferenciado conforme descrito no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Natal-RN, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Para uso da comissão de seleção	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____
Programa de Pós-Graduação em _____ Edital No.: _____
Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena/Quilombola () resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____
Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 2023.
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO XIII- RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo do Mestrado Profissional em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

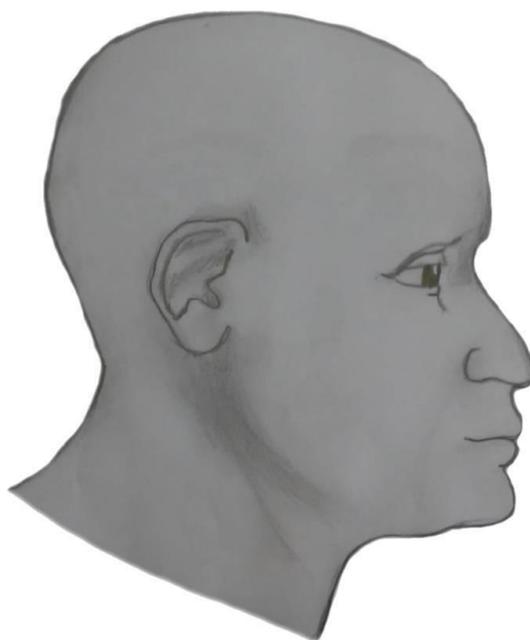
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação.

O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo



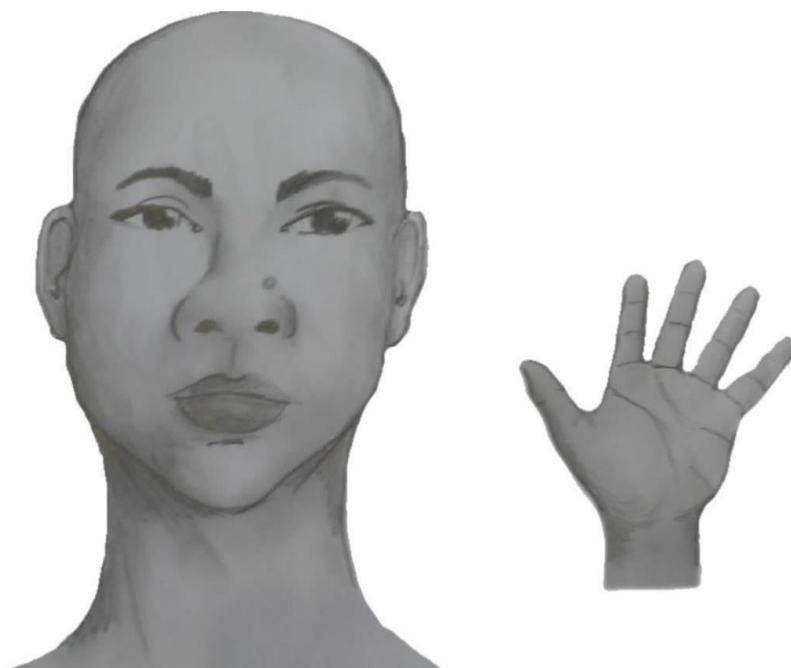
Perfil Direito



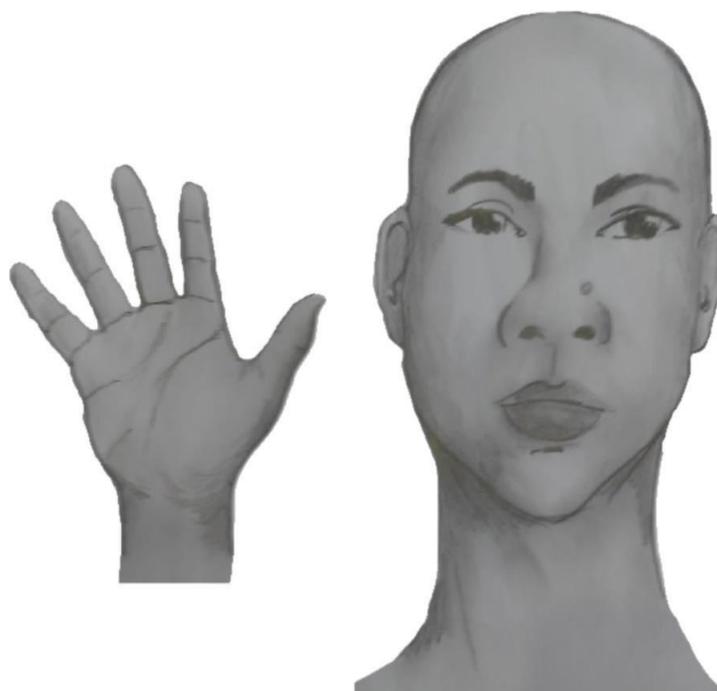
Perfil Esquerdo



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



1. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
2. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
3. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
4. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
5. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
6. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
7. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.